

## **LEI Nº 290/97**

ALTERA O INCISO IV DO  
ARTIGO 2º E ARTIGO 4º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 282/97 E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de  
Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ  
SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a  
seguinte Lei:

Art.1º- O inciso IV, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 282/97, terá a  
seguinte redação:

“IV- admissão de médicos e profissionais da Saúde  
nos casos de emergências.”

Art.2º- O artigo 4º, da Lei Municipal nº 282/97, terá a seguinte  
redação:

“Art.4º- As contratações com base nesta Lei, serão feitas na  
forma prevista no artigo 443, da Consolidação das  
Leis do Trabalho e dependerão de recursos  
orçamentários específicos e mediante autorização  
prévia do Prefeito Municipal.”

Art.3º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por  
conta de dotações próprias do orçamento vigente,  
suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 24 DE NOVEMBRO DE 1997

Longino da Cunha  
Prefeito Municipal